

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2017**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

#### **PROCESSO Nº 101/2017**

#### **EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's**

### **1 - DA LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL/SP**, com sede à Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, inscrito no CNPJ n. 46.599.833/0001-1, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo Senhor Adilson Jesus Perez Segura, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **12/12/2017**, às **09:30 horas**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **09:30 Horas** do dia **12/12/2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:30 horas** do dia **12 de dezembro de 2017**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

### **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CARGOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS PERTINENTES.**

**2.2. AS EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS COMO ME'S OU EPP'S, PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS PARA OS ITENS DESTA EDITAL, SENDO QUE AS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS APENAS NO CASO DE INEXISTIR O NUMERO MÍNIMO DE TRÊS LICITANTES NA CONDIÇÃO DE ME'S OU EPP'S.**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.



## 4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta poderá ser apresentada por item, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal, a seguinte indicação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, sendo que os itens podem ser cotados com até 02 casas após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido - já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos - devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

**4.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sendo que deverá ser realizado até o dia que antecede a data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.**

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### 5.1.1. A documentação relativa à "habilitação jurídica" consiste em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea “I” a “IV” do item 5.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão**

**5.2. A documentação relativa à "regularidade fiscal e trabalhista" consiste em:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente Pregão;

IV - prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

V - prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>.

**5.3. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:**

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

**5.4. Outras comprovações:**

I - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

II – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

III – Prova de inscrição no Conselho Regional de Administração.

IV - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com a apresentação de atestados de aptidão expedidos por entidades públicas ou privadas, para as quais os licitantes tenham executado serviços da mesma natureza ao desse certame.

5.5. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, a seguinte indicação:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

5.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

5.7. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

## 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, **os licitantes apresentarão declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO VI), e deverão apresentar **Certidão Simplificada gerada dentro o ano vigente emitida pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.**

A referida declaração e os demais documentos acima citados deverão ser apresentadas **fora dos envelopes nº 01 e 02**, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO - UNITÁRIO. O Pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

6.3. Será classificada a proposta de Menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição, se for o caso, da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O Pregoeiro poderá no início da sessão:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.



6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Unitário, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.16. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.17. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## 9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL o objeto licitado.

9.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. O prazo para conclusão dos serviços, objeto da presente licitação não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.

9.4 O contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/06/2018.

## 10 - DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. O pagamento será feito em moeda corrente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

## 11 - PENALIDADES

11.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% sobre o valor da proposta da licitante vencedora;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

11.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.



## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2.402/2006.

12.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

12.5 É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

## 13. DOS ANEXOS

13.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Detalhamento do objeto;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Proposta de Preços;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento do art. 7, XXIII da CF;
- e) ANEXO V – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO VI – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VIII - Minuta do Contrato

Valentim Gentil/SP, 28 de novembro de 2017.

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO

### 1. GENERALIDADES

1.1 A finalidade da presente licitação é a contratação de empresa especializada para planejamento e execução de processo seletivo, para cargos temporários na área da Educação e Saúde.

### 2. TABELA DE CARGOS

Cargo	N.º de vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário base
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I</b> (substitutos/eventuais)	09 + cadastro de reserva	ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO.	40,0	11,96 HORA AULA

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I [PEB I]** - Docência na Educação Básica I, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Regência de classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, elaborar e desenvolver planos e programas de trabalho coerentes com o projeto pedagógico da unidade escolar; Observar o desenvolvimento da criança; Selecionar textos; estimular a expressão por meio de desenhos cantos, pintura, conversação e outros meios; Conservar a higiene; fazer a decoração da sala para deixar um ambiente agradável para o convívio das crianças, executa e desenvolve as disciplinas constantes da grade curricular; Ministras aulas para crianças de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais, organizar e promover atividades educativas e recreativas; Elaborar o plano de aula selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino intelectual e físico do aluno; Ministras as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno; Aplicar exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita; Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas para manter um registro que permita dar informações à Diretoria da Escola e aos pais; Desenvolver nos alunos hábitos de limpeza, respeito, obediência, tolerância e outros atributos morais, religiosos e sociais, empregando recursos audiovisuais e outros para contribuir com a sua educação e formação de caráter; Executar e desenvolver as disciplinas constantes da grade curricular; Participar das reuniões de pais, do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres; entre outras descritas no Anexo VII, da Lei Municipal n.º 2.085/15.

Cargo	N.º de vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário base
<b>Assistente Social</b>	01	SUPERIOR COMPLETO + REGISTRO NO CRESS	40,00	Padrão 25/A 1.953,99

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES – ASSISTENTE SOCIAL:** desenvolvimento de atividades em atendimento ao programa do Ministério da Saúde (NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família); prestar serviços orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), recursos sociais e programas de educação; planejar,



coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando na esfera pública e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento e relacionados à economia doméstica nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; executar atividades correlatas que lhe forem determinadas.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS A SEREM OBSERVADAS PELA CONTRATADA**

3.1. Elaboração do edital de processo seletivo de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.

3.2. Elaboração de programas e bibliografia recomendadas para as provas de acordo com as indicações e orientações da Comissão do Processo Seletivo responsáveis pelos cargos em concurso.

3.3. Elaboração do edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão na internet.

3.4. Requerimento de inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos.

3.5. Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições.

3.6. Formação de banco de dados, contendo as informações cadastrais dos candidatos inscritos bem como a emissão de listagens das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após os recursos), listagens com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultado final.

3.7. Envio dos resultados (antes e após recursos), por e-mail, à Prefeitura Municipal.

3.8. Elaboração das provas objetivas contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 questões de conhecimentos gerais e 20 questões de conhecimentos específicos. Serão considerados aprovados todos os candidatos que acertarem no mínimo 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva.

3.9. Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.

3.10. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas.

3.12. Distribuição de candidatos por local de prova.

3.13. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.

3.14. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas.

3.15. Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc) e atas de ocorrência de cada sala.



3.16. Fornecimento dos gabaritos das provas para a divulgação no mural e site da Prefeitura do Município de Valentim Gentil até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas.

3.17. Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento do resultados.

3.18. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas as provas objetivas, por meio magnético.

3.19. Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), sempre com previa aprovação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições.

3.20. Disposições relativas às inscrições:

3.20.1. A Prefeitura Municipal abrirá conta corrente específica para pagamento da taxa de inscrição.

3.20.2. Os valores das inscrições serão:

Especificações	Inscrições
Para exigência de Curso Superior	R\$ 30,00

3.21. A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessário.

3.22.. O processo seletivo destina-se a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

**3.23. As inscrições dos candidatos ao processo seletivo e a geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão realizados via internet.**

**3.24. As inscrições arrecadadas serão em conta corrente da Empresa e posteriormente repassadas a Prefeitura do Município de Valentim Gentil em conta corrente indicada pela mesma, descontando apenas os valores descontados pelo Banco referente as taxas de boletos, a Empresa apresentara relatório expedido pelo Banco com as demonstrações financeiras com relação a arrecadação das inscrições.**

3.25. O cronograma das etapas do processo seletivo será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

3.26. A contratada, ao final do processo seletivo deverá devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos.

3.27. A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva.

## ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

1.1. Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

### 2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

2.1. Para atendimento às ações e projetos da Prefeitura do Município de Valentim Gentil.

### 3. OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CARGOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS PERTINENTES.

### 4. PROPOSTA

4.1. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. O serviço e preço máximo a ser pagos pela Prefeitura, é o seguinte:

Item	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CARGOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS PERTINENTES.	R\$ 5.974,75	R\$ 5.974,75

### 6. DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1. O pagamento será feito em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Os preços não serão reajustados.

### 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Prefeitura do Município de Valentim Gentil é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviço, diretamente ou por prepostos designados.

Valentim Gentil/SP, 28 de novembro de 2017.

**EDMAR JAILTON BELAI POLIZELI**

Chefe do Setor de Licitações



## ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

A/C: PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – PROCESSO Nº 101/2017

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
Representante Legal:	
CPF nº	
RG nº	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail do responsável pela assinatura de eventual contrato	

Apresentamos nossa proposta para planejamento e execução de PROCESSO SELETIVO, modalidade Pregão Presencial nº 082/2017, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CARGOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS PERTINENTES		

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

**PROCESSO Nº 101/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO V  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**"Com firma reconhecida em cartório"**

**PROCESSO Nº 101/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

Pelo presente instrumento de credenciamento, a empresa acima qualificada, CREDENCIA o senhor(a):

NOME:	
RG:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UFR:	

Para representá-la na reunião pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017, da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
CARIMBO DA EMPRESA**

ATENÇÃO:

Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 101/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL  
A/C DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE/UF:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	
CPF:	

Pelo presente, a empresa acima qualificada, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017, bem como seus anexos e que, assim sendo, atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação do mesmo.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

**ATENÇÃO:**

Este termo deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE junto com a documentação de credenciamento.



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 082/2017, Processo Licitatório nº 101/2017, da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**CARIMBO DA EMPRESA**



## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL**, Estado de São Paulo, com endereço na Praça Jacilândia, nº 4-33, Centro, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.599.833/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, portador do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na(o) Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., em decorrência do Processo de Licitação nº 101/2017, PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, à proposta e às seguintes cláusulas.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CARGOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS PERTINENTES.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, Ata de julgamento e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

1.3. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.5. Ao Município cabe através da Secretaria Solicitante a fiscalização do contrato firmado;

#### **CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço unitário.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital do Pregão Presencial nº 013/2017 e no presente Contrato.

2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

2.4 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 082/2017.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Incumbirá à CONTRATANTE:

- 3.1. Emitir Ordem de Serviço quanto ao objeto deste Contrato.
- 3.2. Fiscalizar a realização dos serviços e esclarecer as dúvidas pertinentes ao objeto.
- 3.3. Pagar o valor contratual pelo serviço de acordo com o preço acordado.
- 3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:

- 4.1. Execução do objeto deste Contrato.
- 4.2. Fornecer os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
- 4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
- 4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
- 4.5. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.
- 4.6. Elaboração do edital de processo seletivo de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 4.7. Elaboração de programas e bibliografia recomendadas para as provas de acordo com as indicações e orientações da Comissão do Processo Seletivo responsáveis pelos cargos em concurso.
- 4.8. Elaboração do edital de abertura de inscrições, requisitos, vagas, cargos, cronograma, programa das provas e demais informações necessárias e de interesse dos candidatos, a ser disponibilizado para impressão na internet.
- 4.9. Requerimento de inscrição via internet, destinado a colher os dados necessários para cadastramento dos candidatos.
- 5.0. Disponibilização do site para o acesso e cadastro de inscrições.
- 5.1. Formação de banco de dados, contendo as informações cadastrais dos candidatos inscritos bem como a emissão de listagens das inscrições homologadas e não homologadas (antes e após

os recursos), listagens com a designação do dia, horário e local das provas das inscrições homologadas, listagens do resultado da Prova Objetiva (antes e após os recursos) e listagens de resultado final.

- 5.2. Envio dos resultados (antes e após recursos), por e-mail, à Prefeitura Municipal.
- 5.3. Elaboração das provas objetivas contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 10 questões de conhecimentos gerais e 20 questões de conhecimentos específicos. Serão considerados aprovados todos os candidatos que acertarem no mínimo 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva.
- 5.4. Elaboração e impressão dos cadernos de prova salvaguardando o sigilo do material.
- 5.5. Coordenação pedagógica do trabalho das bancas elaboradoras de provas.
- 5.6. Distribuição de candidatos por local de prova.
- 5.7. Emissão de controles específicos para a realização da prova tais como listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.
- 5.8. Provimento de material, equipamentos apropriados e pessoal para coordenar a aplicação das provas.
- 5.9. Aplicação das provas disponibilizando todos os materiais necessários para tanto, tais como: cadernos de prova com as questões e instruções gerais para o candidato, cartões de ópticos de resposta, personalizados, com os dados cadastrais do candidato (nome, número inscrição, documento de identidade, cargo, sala, etc) e atas de ocorrência de cada sala.
- 5.10. Fornecimento dos gabaritos das provas para a divulgação no mural e site da Prefeitura do Município de Valentim Gentil até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação das provas objetivas.
- 5.11. Correção dos cartões das provas objetivas e confecção de listagens com resultados preliminares (aprovado, reprovado ou ausente) fornecimento dos resultados.
- 5.12. Reprocessamento dos resultados em função de alterações decorrentes de recursos, se houver, com emissão das listagens finais de desempenho relativas às provas objetivas, por meio magnético.
- 5.13. Análise e resposta (administrativa e/ou judicialmente), sempre com previa aprovação da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, aos recursos porventura apresentados em quaisquer das etapas, fase ou provas. O recebimento será realizado de acordo com as regras a serem estabelecidas no Edital de Abertura das inscrições.
- 5.14. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, para abrir o período de inscrições do processo seletivo, observados os trâmites preliminares que se fizerem necessário.
- 5.15. O processo seletivo destina-se a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- 5.16. As inscrições dos candidatos ao processo seletivo e a geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, serão realizados vi internet.

5.17. O cronograma das etapas do processo seletivo será definido em conjunto com a contratada, quando da elaboração do Edital de abertura das inscrições.

5.18. A contratada, ao final do processo seletivo deverá devolver ao município os seguintes materiais: folhas ópticas, atas de presença, atas de ocorrência, originais dos recursos.

5.19. A contratada deverá disponibilizar mecanismo que permita aos candidatos anotarem as respostas dadas às questões da prova objetiva.

## **CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. A Prefeitura do Município de Valentim Gentil pagará a Contratada a importância de R\$ ....., para a prestação dos serviços previstos na cláusula I, Item 1.1.

5.2. A Prefeitura, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

5.3. O valor contratual não será reajustado.

## **CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

6.2. Não haverá, em nenhuma hipótese, antecipação do pagamento.

## **CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo para conclusão dos serviços, objeto da presente licitação, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/06/2018.

## **CLÁUSULA VIII – PENALIDADES**

8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os objetos contratados.

8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução do serviço, até 06% (seis por cento);

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até 06% (seis por cento);

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita a multa equivalente a 10% do valor do presente contrato, além de outras penalidades estabelecidas na lei;

8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2017.

## **CLÁUSULA IX – ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.



## **CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro na seguinte dotação orçamentária:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
02.02.03	04.122.004.2007.0000	3.3.90.39.00	01 (Próprio)	56

## **CLÁUSULA XI – DO FORO**

11.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Valentim Gentil/SP, ..... de ..... de 2017.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA  
Prefeito Municipal  
Contratante

NOME DA EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_



# Município de Valentim Gentil

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.599.833/0001-11

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

**CONTRATADA:**

**CONTRATO:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA CARGOS TEMPORÁRIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE, ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS PERTINENTES.

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do TERMO acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993,, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA:

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



[pmvg@valentimgentil.sp.gov.br](mailto:pmvg@valentimgentil.sp.gov.br)



[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)